



Município da Lourinhã

Divisão Jurídica e Recursos Humanos

Concursos

## CADERNO DE ENCARGOS

*Cláusulas Jurídicas Gerais e Cláusulas / Especificações Técnicas*

### Procedimento por Consulta Prévia

[Nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 20º e art.º 114.º a 127.º do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação]

---

## Aquisição de Serviços - Projeto para criação de Ciclovía, Via Pedonal e requalificação do acesso entre a Praia da Areia Branca e Paimogo - Lourinhã

Procedimento com a referência:

**2020/300.10.005/79 CPG AQS**

**CPG/21/2020**

Valor base para efeitos do presente procedimento é de 55.000,00Euros

---

O Presidente da Câmara

(João Duarte Anastácio de Carvalho, Eng.º)

JOAO DUARTE  
ANASTACIO  
DE CARVALHO

Assinado de forma digital

por JOAO DUARTE

ANASTACIO DE

CARVALHO

Dados: 2020.11.27

17:38:35 Z

## Índice

|                                                                                                 |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Concursos .....                                                                                 | 1  |
| CADERNO DE ENCARGOS .....                                                                       | 4  |
| <b>PARTE I   CLÁUSULAS GERAIS</b> .....                                                         | 4  |
| CLÁUSULA 1. <sup>a</sup> - CADERNO DE ENCARGOS .....                                            | 4  |
| CLÁUSULA 2. <sup>a</sup> - DEFINIÇÕES .....                                                     | 4  |
| CLÁUSULA 3. <sup>a</sup> - DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ..... | 5  |
| <b>PARTE II   CLÁUSULAS JURÍDICAS</b> .....                                                     | 5  |
| CLÁUSULA 4. <sup>a</sup> - OBJETO .....                                                         | 5  |
| CLÁUSULA 5. <sup>a</sup> - FORMA E DOCUMENTOS CONTRATUAIS .....                                 | 5  |
| CLÁUSULA 6. <sup>a</sup> - DURAÇÃO DO CONTRATO .....                                            | 6  |
| CLÁUSULA 7. <sup>a</sup> - OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA ENTIDADE ADJUDICATÁRIA .....                | 6  |
| CLÁUSULA 8. <sup>a</sup> - ATUALIZAÇÕES JURÍDICO-COMERCIAIS .....                               | 6  |
| CLÁUSULA 9. <sup>a</sup> - OBRIGAÇÃO DE SIGILO .....                                            | 7  |
| CLÁUSULA 10. <sup>a</sup> - CAUÇÃO .....                                                        | 7  |
| CLÁUSULA 11. <sup>a</sup> - SEGUROS .....                                                       | 7  |
| CLÁUSULA 12. <sup>a</sup> - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE .....                            | 8  |
| CLÁUSULA 13. <sup>a</sup> - SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL .....                 | 8  |
| CLÁUSULA 14. <sup>a</sup> - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR .....                             | 8  |
| CLÁUSULA 15. <sup>a</sup> - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES .....                                   | 9  |
| CLÁUSULA 16. <sup>a</sup> - FORO COMPETENTE .....                                               | 10 |
| CLÁUSULA 17. <sup>a</sup> - PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO .....                                   | 10 |
| CLÁUSULA 18. <sup>a</sup> - BOA-FÉ .....                                                        | 10 |
| CLÁUSULA 19. <sup>a</sup> - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....                                          | 10 |
| <b>PARTE III   CLÁUSULAS TÉCNICAS</b> .....                                                     | 10 |
| <b>Capítulo I</b> .....                                                                         | 10 |
| <b>Secção I</b> .....                                                                           | 11 |
| <b>Condições Técnicas</b> .....                                                                 | 11 |
| CLÁUSULA 20. <sup>a</sup> - OBJETO .....                                                        | 11 |
| CLÁUSULA 21. <sup>a</sup> - ENQUADRAMENTO E ÂMBITO .....                                        | 11 |
| <b>Secção II</b> .....                                                                          | 13 |
| <b>Formação dos preços</b> .....                                                                | 13 |
| CLÁUSULA 22. <sup>a</sup> - PREÇO BASE .....                                                    | 13 |
| CLÁUSULA 23. <sup>a</sup> - PREÇO CONTRATUAL .....                                              | 13 |
| <b>Secção III</b> .....                                                                         | 13 |
| <b>Execução do Contrato</b> .....                                                               | 13 |
| CLÁUSULA 24. <sup>a</sup> - PRAZO DE EXECUÇÃO .....                                             | 13 |

|                                                                |                                                             |    |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----|
| CLÁUSULA 25. <sup>a</sup> -                                    | CONTAGEM DOS PRAZOS .....                                   | 14 |
| CLÁUSULA 26. <sup>a</sup> -                                    | GESTOR DO CONTRATO .....                                    | 14 |
| CLÁUSULA 27. <sup>a</sup> -                                    | RECEÇÃO DOS ELEMENTOS A PRODUZIR AO ABRIGO DO CONTRATO..... | 15 |
| CLÁUSULA 28. <sup>a</sup> -                                    | TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE.....                           | 15 |
| CLÁUSULA 29. <sup>a</sup> -                                    | PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....                         | 15 |
| <b>Capítulo II - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO</b> ..... |                                                             | 16 |
| CLÁUSULA 30. <sup>a</sup> -                                    | PENALIDADES CONTRATUAIS.....                                | 16 |
| CLÁUSULA 31. <sup>a</sup> -                                    | RESCISÃO DO CONTRATO .....                                  | 16 |
| CLÁUSULA 32. <sup>a</sup> -                                    | REGIME SANCIONATÓRIO .....                                  | 17 |
| CLÁUSULA 33. <sup>a</sup> -                                    | RECURSOS .....                                              | 17 |
| <b>PARTE IV   CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS</b> .....           |                                                             | 18 |
| <b>ANEXOS</b> .....                                            |                                                             | 18 |
| ANEXO I – Condições Gerais .....                               |                                                             | 18 |
| ANEXO II – Especificações Técnicas .....                       |                                                             | 18 |
| ANEXO III – Mapa de Quantidades .....                          |                                                             | 18 |

# CADERNO DE ENCARGOS

## PARTE I | **CLÁUSULAS GERAIS**

### Cláusula 1.<sup>a</sup> - CADERNO DE ENCARGOS

O Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas da **Aquisição de serviços - Projeto para criação de Ciclovia, Via Pedonal e requalificação do acesso entre a Praia da Areia Branca e Paimogo - Lourinhã** a ser contratada pela Câmara Municipal de Lourinhã.

### Cláusula 2.<sup>a</sup> - DEFINIÇÕES

Para efeito do presente Caderno Encargos entende-se por:

4

**ENTIDADE ADJUDICANTE** – Câmara Municipal de Lourinhã / Contraente Público;

**ENTIDADE ADJUDICATÁRIA** - Prestador de serviços

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – Prestação de um conjunto de serviços, pela entidade adjudicatária à entidade adjudicante;

**CCP** – Código dos Contratos Públicos aprovado e publicado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2018;

**PROPOSTA** – a proposta apresentada ao procedimento pelos concorrentes;

**GESTOR DO CONTRATO:** Elemento ou elementos designados pela **ENTIDADE ADJUDICANTE**, com a função de acompanhar permanentemente a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos.

**CONTRATO** – Contrato a celebrar (art.º 94º Decreto-Lei 18/2008 de 29 janeiro) entre a entidade adjudicante e a entidade adjudicatária nos termos do presente caderno de encargos;

**IVA** – imposto sobre o valor acrescentado.

**Cláusula 3.<sup>a</sup> - DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A prestação de serviços objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito, consideram-se integrados no Contrato o presente Caderno de Encargos, o convite, a proposta do adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos neste Caderno de Encargos.

## **PARTE II | CLÁUSULAS JURÍDICAS**

**Cláusula 4.<sup>a</sup> - OBJETO**

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual por Consulta Prévia que tem por objeto principal a **Aquisição de serviços - Projeto para criação de Ciclovia, Via Pedonal e requalificação do acesso entre a Praia da Areia Branca e Paimogo - Lourinhã.**

2 - O valor base é de 55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal.

3 - O objeto do contrato encontra-se definido com Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com código CPV 71240000-2 com descrição – Serviços de Arquitetura, Engenharia e Planeamento, instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008 e passou a ser aplicável a partir de 15/09/2008.

5

**Cláusula 5.<sup>a</sup> - FORMA E DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;

- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Prestador de serviços.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Prestador de serviços nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

#### **Cláusula 6.ª - DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato vigorará até à conclusão dos serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições, discriminados neste caderno de encargos, e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

6

#### **Cláusula 7.ª - OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA ENTIDADE ADJUDICATÁRIA**

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o prestador de serviços tem como obrigações principais as decorrentes do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 8.ª - ATUALIZAÇÕES JURÍDICO-COMERCIAIS**

1 - O prestador de serviços deve comunicar à Entidade Adjudicante, qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato, e que altere, designadamente:

- a) Os poderes de representação dos seus mandatários no contrato;
- b) A sua denominação e sede social;
- c) A sua situação jurídica;
- d) A sua situação comercial.

2 - O prestador de serviços obriga-se durante a vigência do contrato a manter regularizadas as

obrigações fiscais para com o Estado Português e as obrigações contributivas no âmbito do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social Português, ou do Estado de que seja nacional ou onde se encontre estabelecido.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup> - OBRIGAÇÃO DE SIGILO**

1 - O prestador de serviços obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela Câmara Municipal de Lourinhã, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

2 – A informação coberta pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 – A partir de 01-05-2018 estas condições de sigilo devem refletir as obrigações relativas aos dados pessoais, previstas no novo Regulamento Geral de Proteção de Dados nº 2016/679 da União Europeia.

7

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup> - CAUÇÃO**

1 - De acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 88.º do CCP não é exigível a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup> - SEGUROS**

Não aplicável.

### **Cláusula 12.<sup>a</sup> - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

A Câmara Municipal de Lourinhã obriga-se a:

- 1 - Fornecer ao adjudicatário os elementos necessários à boa execução do contrato, sendo os serviços prioritariamente solicitados por via eletrónica.
- 2 - Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup> - SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

A cessão da posição contratual e a subcontratação estão vedados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 317.º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, na sua atual redação.

### **Cláusula 14.<sup>a</sup> - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.

2 – Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

### **Cláusula 15.<sup>a</sup> - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

**1** - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

**2** - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**3** - As comunicações na fase de execução do contrato serão efetuadas nos termos do artigo 468.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.

**4** - Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes **devem no Contrato**, identificar as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telecópia e o endereço postal.

**5** - Todos os documentos, enviados através de ficheiros e ou pastas comprimidas (tipo ZIP ou RAR) por via de correio eletrónico, todos os ficheiros autónomos contidos ou não nessa mesma pasta zipada, deverão estar individualmente assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado de assinatura digital qualificada, emitida por uma entidade Certificada pela Autoridade Nacional de Segurança, tanto pelo contraente público como pelo o cocontratante ou os seus representantes legais.

---

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup> - FORO COMPETENTE**

- 1** - Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução é competente a comarca à qual compete a resolução do litígio.
- 2** - As partes podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup> - PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

Para a eficácia do contrato, a adjudicação será publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup> - BOA-FÉ**

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

10

#### **Cláusula 19.<sup>a</sup> - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissso no presente caderno de encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária.

## **PARTE III | CLÁUSULAS TÉCNICAS**

### **Capítulo I**

## **Secção I**

### **Condições Técnicas**

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup> - OBJETO**

O presente documento compreende as condições gerais a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços para a elaboração de um **Projeto para criação de Ciclovia, Via Pedonal e requalificação do acesso entre a Praia da Areia Branca e Paimogo - Lourinhã**, designadamente: levantamentos/estudos, estudo prévio, projeto de execução e assistência técnica.

#### **Cláusula 21.<sup>a</sup> - ENQUADRAMENTO E ÂMBITO**

Uma vez que é objetivo deste executivo camarário o desenvolvimento de um **Projeto para criação de Ciclovia, Via Pedonal e requalificação do acesso entre a Praia da Areia Branca e Paimogo - Lourinhã**, designadamente: levantamentos/estudos, estudo prévio e Projeto de Execução incluindo assistência técnica, no corrente ano, para a submissão a candidaturas relacionadas com a mobilidade sustentável no território inserida no Plano XIX e outros, torna-se necessário a execução, num curto espaço de tempo, de um projeto completo incluindo a sua aprovação por entidades externas, quando necessárias.

Este projeto tem por objetivo a construção de uma ligação pedonal e clicável entre a Praia da Areia Branca e a Praia do Paimogo com um extensão aproximada de 3 kms.

A área de intervenção totaliza cerca de 3,5 ha, estendidos ao longo do troço da Estrada do Paimogo que faz a ligação entre o aglomerado da Areia Branca e o Forte do Paimogo. Este arruamento encontra-se implantado junto à linha de costa e serve a Praia Vale dos Frades, a Praia do Caniçal e a Praia do Paimogo bem como o acesso ao forte e edifícios da antiga Brigada Fiscal.



**Trajeto de ligação entre Praia Areia Branca e Paimogo**

O objetivo do projeto consiste na implantação de um modo de mobilidade alternativo não motorizado segregado, pedonal e clicável, ao longo deste percurso proporcionando condições seguras, atrativas e confortáveis a mobilidade ativa designadamente para quem opte por caminhar ou andar de bicicleta.

Contudo, a pavimentação da rodovia se encontra em mau estado e que será necessário efetuar a drenagem da ciclovia, havendo necessidade de estudar o reforço de pavimento da via atual e da sua drenagem em ligação com a nova ciclovia, que terá assim que ver reformulada a drenagem transversal e longitudinal. Assim como, verificada a viabilidade da colocação de iluminação pública na totalidade ou em parte do trajeto de acordo com as especificidades do local e adequação orçamental.

## **Secção II**

### **Formação dos preços**

#### **Cláusula 22.<sup>a</sup> - PREÇO BASE**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em **55.000,00 Euros**.

#### **Cláusula 23.<sup>a</sup> - PREÇO CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município da Lourinhã estabelece como preço contratual o valor de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

13

## **Secção III**

### **Execução do Contrato**

#### **Cláusula 24.<sup>a</sup> - PRAZO DE EXECUÇÃO**

1 - O prestador de serviços obriga-se a executar os serviços, com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos, de acordo com o estabelecido no artigo 440.º **pelo prazo de 70 dias**, após a outorga do contrato, que se apresenta da seguinte forma:

**20 dias para a entrega do Programa Preliminar (levantamentos/estudos)**

**10 dias para a entrega do Estudo Prévio**

#### **40 dias para a entrega do Projeto de Execução**

2 - Após a entrega dos elementos de Estudo Prévio, suspende-se a contagem dos prazos até à comunicação ao adjudicatário da respetiva aprovação pelo Município da Lourinhã, incluindo entidade externas.

#### **Cláusula 25.<sup>a</sup> - CONTAGEM DOS PRAZOS**

1 - Os prazos estabelecidos neste caderno de encargos, para efeitos de execução do contrato, contam-se de acordo com as seguintes regras:

- a) Os prazos começam a contar no dia seguinte à constituição da ocorrência efetuada pela entidade adjudicante à entidade adjudicatária;
- b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados; e,
- c) Quando o último dia do prazo for um sábado, domingo, feriado ou dia em que os serviços da entidade adjudicante, por qualquer causa, se encontrem encerrados, passa para o primeiro dia útil subsequente.

14

---

#### **Cláusula 26.<sup>a</sup> - GESTOR DO CONTRATO**

**1** – O acompanhamento permanente da execução do contrato será efetuado por um gestor do contrato, designado pelo contraente público.

**2** – O Gestor do Contrato do Município da Lourinhã designado é a Técnica Superior, Cecília Gonçalves Santos Mauricio, do Gabinete Técnico e Empreitadas da Divisão de Serviços Municipais, Infraestruturas e Frotas, que tem como função acompanhar a execução do contrato, tendo por base o desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material.

**3** – Caso o gestor do contrato detete algum desvio, defeito ou outra anomalia deve comunicar ao órgão competente, através da elaboração de um relatório, no qual fundamenta as medidas corretivas adequadas.

**Cláusula 27.<sup>a</sup> - RECEÇÃO DOS ELEMENTOS A PRODUIR AO ABRIGO DO CONTRATO**

1 – O **Gestor do Contrato** no fim do prazo irá lavrar um auto de aceitação dos serviços fornecidos, onde ficará registada a data de aceitação dos mesmos.

2 – O auto de aceitação será enviado ao adjudicatário no prazo de sete (7) dias úteis a contar da data da aceitação dos serviços fornecidos.

**Cláusula 28.<sup>a</sup> - TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE**

1 - Com o auto de aceitação a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para a Câmara Municipal de Lourinhã, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.

2 - Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

15

**Cláusula 29.<sup>a</sup> - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O valor dos honorários, serão os correspondentes ao valor da proposta adjudicada e, devem ser pagos no prazo máximo de 30 dias após a receção pela Câmara Municipal da Lourinhã da respetiva fatura ou documento equivalente e, de acordo com as seguintes fases do Projeto a entregar:

| <b>Fases do Projeto a entregar</b> | <b>Percentagem do valor global da proposta a receber</b> |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Programa Preliminar                | 10%                                                      |
| Estudo Prévio                      | 35%                                                      |
| Projetos de Execução               | 45%                                                      |
| Assistência Técnica                | 10%                                                      |

**2** - A fatura ou documento equivalente deverá ser enviada para o Município de Lourinhã – Coordenação Financeira, Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã, com a indicação do número sequencial da ficha de compromisso.

**3** - Em caso de discordância por parte do **Gestor do Contrato**, quanto ao valor indicado na fatura ou documento equivalente, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

**4** - Desde que devidamente emitida e observado o disposto nos números anteriores, a fatura ou documento equivalente, será paga através de Cheque ou Transferência Bancária.

## **Capítulo II - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO**

### **Cláusula 30.<sup>a</sup> - PENALIDADES CONTRATUAIS**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante, pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante correspondente a 20% do valor contratual.

16

### **Cláusula 31.<sup>a</sup> - RESCISÃO DO CONTRATO**

**1** - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

**2** - Poderá haver rescisão do presente contrato nos seguintes casos:

**a)** Por iniciativa e conveniência da Câmara Municipal de Lourinhã e em qualquer altura, quando se verificar que a atuação do adjudicatário não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações e os níveis de serviço que lhe incumbem, recebendo neste caso uma parte dos honorários tendo em atenção os trabalhos já realizados e os prejuízos que para a Autarquia resultarem da rescisão e da necessidade de incumbir a outrem essas obrigações;

b) Por iniciativa do adjudicatário quando, por razões que não lhe sejam imputáveis, se verifique qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de **30 dias**.

**3** – O direito de resolução referido na alínea a) do número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Câmara Municipal de Lourinhã.

**4** – O direito de resolução referido na alínea b) do número 2 desta cláusula, pode ser exercido mediante declaração enviada à Câmara Municipal de Lourinhã, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso.

#### **Cláusula 32.<sup>a</sup> - REGIME SANCIONATÓRIO**

Para além das penalidades por incumprimento previstas no **Artigo 30º** do presente Caderno de Encargos, deve-se ter em conta as previstas no regime sancionatório do Código de Contratos Públicos.

#### **Cláusula 33.<sup>a</sup> - RECURSOS**

Das penalidades impostas nos termos deste caderno de encargos, poderá o adjudicatário recorrer para o Presidente da Câmara Municipal de Lourinhã.

---

## **PARTE IV | CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS**

A parte IV do Caderno de Encargos é composta pelos anexos a seguir descritos, que fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos.

### **ANEXOS**

**ANEXO I – Condições Gerais**

---

**ANEXO II – Especificações Técnicas**

---

**ANEXO III – Mapa de Quantidades**

---

criação de ciclovia, via pedonal e requalificação do acesso entre a praia da  
Areia Branca e Paimogo

---

## 1. Objeto da prestação de serviços

O presente documento compreende as condições gerais a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços para a elaboração de um **Projeto para criação de Ciclovia, Via Pedonal e requalificação do acesso entre a Praia da Areia Branca e Paimogo - Lourinhã**, designadamente: levantamentos/estudos, estudo prévio, projeto de execução e assistência técnica.

## 2. Prazo

2. 1. O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos necessários, constantes no caderno de encargos, no **prazo máximo de 70 dias, distribuído em: 20 dias para entrega do Programa preliminar (levantamentos/estudos), 10 dias para entrega do Estudo Prévio e 40 para entrega do Projeto de Execução**, a contar da data da adjudicação.

2.2. Após a entrega dos elementos de Estudo Prévio, suspende-se a contagem dos prazos até à comunicação ao adjudicatário da respetiva aprovação pelo Município da Lourinhã, incluindo entidade externas.

## 3.Fases da Prestação de serviços

Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes fases previstas, no ponto 1 do art.º 3.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho:

- a) Programa Preliminar: levantamentos e estudos;
- b) Estudo prévio,
- c) Projeto de Execução;

## 4.Preço

4.1. O preço base para efeitos do presente procedimento pré-contratual é de **55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

4.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, taxas com aprovações de projetos pelas entidades externas (quando exigível por lei), encargos e despesas

**CRIAÇÃO DE CICLOVIA, VIA PEDONAL E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO ENTRE A PRAIA DA AREIA BRANCA E PAIMOGO**

---

cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

**4.3.** O preço a que se refere o nº 4.1 é dividido pelas diversas fases de execução do Contrato, nos seguintes termos:

- a) Programa Preliminar: levantamentos e estudos – 10%
  - b) Estudo Prévio – 35%;
  - b) Projeto de Execução – 45%;
  - c) Assistência Técnica – 10%.
- Fase de formação de contrato de empreitada - 5%
  - Fase de execução de contrato de empreitada - 5%

**5. Obrigações principais do prestador de serviços**

**5.1.** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, neste Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- Obrigação de elaborar o **Projeto para criação de Ciclovia, Via Pedonal e requalificação do acesso entre a Praia da Areia Branca e Paimogo - Lourinhã**: Programa Preliminar, Estudo prévio e Projeto de Execução;
- Prestar a Assistência Técnica de acordo com as Condições Técnicas do Caderno de Encargos.

**5.2.** O projeto deverá ser efetuado de acordo com as exigências da legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (n.º5 do artigo 43.º do CCP) e a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de outubro, tendo em consideração:

Classificação da obra por categoria:

**criação de ciclovia, via pedonal e requalificação do acesso entre a praia da  
Areia Branca e Paimogo**

---

- Espaços Exteriores – XIII,
  - ciclovias - Cat. III.
  - espaços livres e zonas verdes urbanas - Cat. III.
- Projeto de conceção, tratamento ou recuperação de áreas envolventes do património Cultural ou Natural - Cat. III.
- Drenagem superficial e linhas de drenagem natural – Cat. III
- Arruamentos urbanos, vias e caminhos municipais- Cat. III.

**5.3.** Deverá ser incluído no âmbito do projeto, para além dos elementos específicos tendo em consideração a classificação de obra e a respetiva categoria, os seguintes elementos:

- a) Descrição dos trabalhos preparatórios e acessórios, tal como previsto no art.º 350.º do CCP;
- b) Dos estudos e das análises de base de campo, nomeadamente levantamento topográfico atualizado com o rigor necessários para o projeto a desenvolver;
- c) Dos estudos geológicos e geotécnicos;
- d) Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, caso aplicável, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir \* e dos ónus e servidões a impor;
- e) Dos estudos de ensaios laboratoriais ou outros quando necessários,
- f) O projeto deverá ser acompanhado do Plano de Segurança e Saúde – fase de projeto, do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, bem como, de todas as condições técnicas de materiais e de execução que o projetista entenda necessárias para o correto lançamento da obra a concurso público, com vista à sua realização.

\* Após entrega do levantamento topográfico atualizado a fornecer pela empresa projetista, será o Município a facultar os limites cadastrais para o apuramento das áreas e identificação do

**criação de ciclovia, via pedonal e requalificação do acesso entre a praia da  
Areia Branca e Paimogo**

---

proprietários quando haja necessidade de propor alguma expropriação e/ou aquisição de terrenos privados para a implementação do projeto proposto.

g)Memória descritiva e justificativa, incluindo a disposição e descrição geral da obra, evidenciando quando aplicável a justificação da implantação da obra e da sua integração nos condicionamentos locais existentes ou planejados; descrição genérica da solução adotada com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor; indicação das características dos materiais, dos elementos da construção, dos sistemas, equipamentos e redes associadas às Instalações Técnicas;

h)Cálculos relativos às diferentes partes da obra apresentados de modo a definirem, pelo menos, os elementos referidos na regulamentação aplicável a cada tipo de obra e a justificarem as soluções adotadas;

i)Medições e mapas de quantidade de trabalhos, elaborados de acordo com as regras técnicas do LNEC, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra. Nos mapas de medições e mapas de quantidade de trabalhos do projeto, deverá o projetista proceder à inclusão da expressão “ou equivalente” junto de marcas comerciais, sempre que não seja possível formular uma descrição do objeto da empreitada com recurso as especificações suficientemente precisas e inteligíveis por todos os interessados, nos termos da alínea b) do n.º7 do art.º 49.º do CCP com as suas posteriores alterações;

j)Orçamento baseado nas quantidades e qualidades de trabalho constantes das medições. O articulado do orçamento deverá iniciar no Capítulo 1, Artigo 1.1 e por aí em diante e não deverá conter linhas em branco, em virtude de ter de ser carregado na plataforma de compras públicas a uso por este município;

l)Peças desenhadas de acordo com o estabelecido para cada tipo de obra na regulamentação aplicável, devendo conter as indicações numéricas indispensáveis e a representação de todos os pormenores necessários à perfeita compreensão, implantação e execução da obra;

m)Condições técnicas, gerais e especiais, do caderno de encargos.

n)Compete ao Projetista em face da natureza da obra, por sua iniciativa ou por solicitação do Dono da Obra, elaborar plano de observação, que assegure as condições de segurança da obra.

**CRIAÇÃO DE CICLOVIA, VIA PEDONAL E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO ENTRE A PRAIA DA AREIA BRANCA E PAIMOGO**

---

**5.4.** O prestador de serviços tem como obrigação:

**5.4.1.** Obrigação de verificação e informação sobre as listas dos erros e das omissões do Projeto e do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes;

**5.4.2.** Obrigação de realizar os suprimentos dos erros e das omissões do Projeto e do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

**5.5.** Obrigação de prestar todos os esclarecimentos e as retificações relativos ao Projeto e ao Caderno de Encargos;

**5.6.** Obrigação de prestar assistência técnica ao projeto, durante a realização da obra.

**5.7.** A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

**6. Forma de prestação do serviço**

**6.1.** O adjudicatário deverá entregar seis exemplares completos dos documentos em papel e um exemplar em formato digital.

- Projeto de Arquitetura em DWfx e PDF, especialidades em DWfx e PDF;
- Mapa de Quantidades e Estimativa de custos em Exel e PDF;

**6.2.** O adjudicatário deverá executar os trabalhos integrantes da prestação de serviços com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, competência, independência e zelo. Deverá garantir o sigilo da informação obtida, quer por si próprio quer pelo pessoal envolvido nos trabalhos (que à mesma venha a ter acesso), comprometendo-se igualmente a não a utilizar para outros fins diferentes dos da adjudicação, e cumprir as condições fixadas para a execução dos trabalhos, devendo prestar todas as informações que lhe forem solicitadas.

**6.3.** Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a realizar, reuniões de coordenação com a Câmara Municipal da Lourinhã,

**criação de ciclovia, via pedonal e requalificação do acesso entre a praia da areia branca e paimogo**

---

caso as mesmas se revelem necessárias, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.

**6.4.** Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

**7. Receção dos elementos a produzir ao Abrigo do Contrato**

**7.1.** No prazo de 20 dias a contar da entrega do projeto de execução, a Câmara Municipal da Lourinhã procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

**7.2.** Na análise a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve prestar à Câmara Municipal da Lourinhã toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.

**7.3.** No caso de a análise da Câmara Municipal da Lourinhã a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal da Lourinhã deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços.

**7.4.** No caso previsto no número anterior, o prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Câmara Municipal da Lourinhã às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

**7.5.** Após a realização das alterações e complementos necessários pelo prestador de serviços, no prazo respetivo, a Câmara Municipal da Lourinhã procede a análise, nos termos do n.º 1.

**7.6.** Caso a análise da Câmara Municipal da Lourinhã a que se refere o n.º 1 comprove a conformidade dos elementos entregues pelo prestador de serviços com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos, deve ser emitida, no

**criação de ciclovia, via pedonal e requalificação do acesso entre a praia da  
Areia Branca e Paimogo**

---

prazo máximo de 30 dias a contar do termo dessa análise, declaração de aceitação pela Câmara Municipal da Lourinhã.

**7.7.** A emissão da declaração a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos definidos.

## **8. Transferência de Propriedade**

**8.1.** Após a entrega e pagamento do projeto, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para a Câmara Municipal da Lourinhã, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.

**8.2.** Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

## **9. Execução de caução**

Não será exigida a prestação de caução.

## **10. Legislação Aplicável**

- PDM em vigor, e demais legislação específica em função da classificação e qualificação do solo de acordo com a Planta de Ordenamento em vigor, assim como Carta de Servidões e restrições de utilidade pública, incluindo a ZEP ao Património classificado (I.L.P. Decreto n.º 41191 de 18-7-1957) - imóvel de interesse público: Forte Nossa Senhora dos Anjos de Paimogo ou Forte de Paimogo ( i) da alínea b) no n.º1 do artigo 7.º Regulamento do PDM) e Carta da REN, conforme Planta de Condicionantes do PDML, da área a intervencionar;
- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação,
- POC- ACE;
- Decreto-Lei 273/2003 de 29 de Outubro – Condições de segurança no trabalho em Estaleiros temporários ou móveis;

**CRIAÇÃO DE CICLOVIA, VIA PEDONAL E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO ENTRE A PRAIA DA  
AREIA BRANCA E PAIMOGO**

---

- Decreto-Lei 46/2008 de 12 de março, na redação vigente – Gestão de resíduos de construção e demolição;
- Outra legislação aplicável para o tipo de obra em causa;
- Portaria 959/2009 de 21 de Agosto – Formulário do caderno de encargos que serve de base aos procedimentos de formação de contratos de empreitada de obras públicas;
- Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado em anexo ao Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto;
- Lei 31/2009 de 3 de Junho, na sua redação vigente – Qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração de projetos;
- Portaria 701-H/2008 de 29/07 – Instruções para elaboração de projetos de obras;
- Demais legislação portuguesa em vigor durante a execução do projeto.

**CRIAÇÃO DE CICLOVIA, VIA PEDONAL E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO ENTRE A PRAIA DA AREIA BRANCA E PAIMOGO**

---

**Descrição dos objetivos do Projetos, FASEAMENTO/ACOMPANHAMENTO DO PROJECTO**

**1 Descrição dos trabalhos a desenvolver**

Os principais trabalhos necessários à concretização deste projeto são:

- Terraplenagem e estruturas de pavimento;
- Construção de um muro de suporte junto ao antigo posto da Brigada Fiscal;
- Drenagem que incluirá a substituição ou ampliação das passagens hidráulicas existentes (dependendo da adequação do seu diâmetro aos requisitos legais) e execução da drenagem longitudinal com valetas de plataforma;
- Pavimentação considerando a largura existente sem alargamento e com execução de saneamentos pontuais nas zonas mais degradadas (deslizamentos e fissuras);
- Instalação de elementos de proteção (guardas/vedações) entre a ciclovia e a estrada;
- Sinalização da ciclovia e estrada;
- Iluminação pública.

**1.1 Características do sistema de Iluminação Pública:**

A solução a adotar para a iluminação é uma solução convencional, onde se prevê a materialização de um canal para passagem das tubagens necessárias para ligação à rede existente dos novos equipamentos. As novas luminárias serão em sistema LED, enquadradas com os planos de manutenção existentes no local, e a sua colocação terá por base um estudo luminotécnico, para garantir que, especialmente, na aproximação às passagens de peões/ ciclistas, os percursos se encontram iluminados, de modo a que os utilizadores mais vulneráveis sejam facilmente identificados pelos condutores, contribuindo para uma boa segurança rodoviária.

A solução irá procurar iluminar os diversos espaços, de forma ampla, evitando zonas de insegurança sem iluminação que possam ser atração para a prática de atividades ilícitas.

Face ao exposto é conveniente que os aparelhos de iluminação a implantar, possam garantir:

**CRIAÇÃO DE CICLOVIA, VIA PEDONAL E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO ENTRE A PRAIA DA AREIA BRANCA E PAIMOGO**

- 
- Instalações de iluminação pública mais eficientes e sustentáveis;
  - Redução em mais de 30% do consumo energético;
  - Diminuição das emissões CO2.

**2..Faseamento da Elaboração da Prestação de serviços:**

- a. O início da prestação de serviços é contado a partir da data da assinatura do contrato.
- b. A prestação de serviços deve ser apresentada nas seguintes fases:
  - Programa Preliminar: levantamentos e estudos;
  - Estudo prévio;
  - Projeto de Execução.

1.1. Após a entrega do Estudo prévio, suspende-se a contagem do prazo de execução, até à comunicação ao adjudicatário da respetiva aprovação e escolha da solução a adotar (se for o caso) pelo Município da Lourinhã.

**3.. Elementos do projeto a entregar**

**3.1.** As peças escritas e desenhadas e outros elementos informativos constituintes de cada fase do projeto serão as necessárias a possibilitar ao dono de obra a fácil apreciação das soluções propostas, a conveniente definição e dimensionamento da obra, o esclarecimento do modo da sua execução etc., **devendo ser apresentados os elementos gerais e especiais necessários referidos na Portaria 701-H/2008 de 29/07**, bem como os constantes da legislação aplicável à respetiva obra e de acordo com a Classificação da obra por categoria, nomeadamente:

– Espaços Exteriores – XIII

- ciclovias - Cat. III.

- espaços livres e zonas verdes urbanas - Cat. III.

– Projeto de conceção, tratamento ou recuperação de áreas envolventes do património cultural ou Natural - Cat. III.

**CRIAÇÃO DE CICLOVIA, VIA PEDONAL E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO ENTRE A PRAIA DA AREIA BRANCA E PAIMOGO**

---

- Drenagem superficial e linhas de drenagem natural – Cat. III

– Arruamentos urbanos, vias e caminhos municipais- Cat. III

**3.2.** O Projeto ao nível de “programa preliminar”, “estudo prévio” e “projeto de execução” deve ter o desenvolvimento previsto na portaria 701-H/2008 mencionada, devendo ainda incluir todos os elementos necessários ou obrigatórios nos termos da legislação, nomeadamente respeitantes aos artigos 157.º, 159.º e 161.º da referida portaria.

**3.2.1. Programa Preliminar.**

É elemento especial do Programa Preliminar a análise e caracterização da área de intervenção, nomeadamente quanto a levantamentos e estudo de campo com incidência nos seguintes aspetos, quando necessários para o objetos do projeto, nomeadamente:

- a) Inserção contextual e relações funcionais, figurativas e simbólicas daí emergentes;
- b) Fisiografia do terreno;
- c) Aspetos microclimáticos, nomeadamente de exposição a ventos, ensombramentos e radiação recebida;
- d) Capacidade de carga da área de intervenção e seu zonamento;
- e) Características pedológicas;
- f) Vegetação existente, sua identificação, dimensionamento e estado sanitário;
- g) Enquadramento regulamentar da área de intervenção e outras condicionantes à intervenção;
- h) Síntese de condicionamentos devidos a infra -estruturas;
- i) Aspetos hidrológicos, nomeadamente o equilíbrio hídrico e a qualidade da água;
- j) Caracterização da componente acústica do ambiente;
- l) Imposições relativas a condicionamentos de impacte ambiental.
- m) Identificação de aspetos específicos da área de intervenção, em termos de energia elétrica, em particular no que respeita á sua produção e consumo, comunicações, segurança e outros.

**CRIAÇÃO DE CICLOVIA, VIA PEDONAL E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO ENTRE A PRAIA DA AREIA BRANCA E PAIMOGO**

---

Elementos a entregar:

- Levantamento topográfico em sistema ETRS89 em toda a extensão da área de intervenção, à escala e detalhe adequados ao bom desenvolvimento do projeto, incluindo também:

- cotas de soleira das bocas de entrada e saída das Passagens Hidráulicas, e respetivos diâmetros;

- órgãos de drenagem longitudinais (valetas), caso existam, na plataforma, bases e cristas de taludes.

- Estudo de caracterização geotécnica

Dada a natureza da intervenção e o atual estado de conservação e patologias existentes será necessário proceder à elaboração de um estudo de caracterização geotécnica que deverá incluir sondagens no pavimento (min. de 10), poços nas bermas (min. de 3) e respetivos ensaios laboratoriais de acordo com as especificações técnicas recomendadas para a situação existente

### **3.2.2 Estudo Prévio**

É elemento especial do Estudo Prévio a elaboração de um plano geral, à escala conveniente, e que constitui acréscimo de rigor e pormenor em relação à fase anterior em que se indiquem:

a) Plano geral com descrição das opções principais tomadas na concretização do programa e relações com o lugar, indicação geral de:

- Volumes construídos ou vegetais;

- Modelação de terreno;

- Alçados e cortes que descrevam e justifiquem a solução apresentada;

- Definição dos pressupostos para dimensionamento e traçado e traçados esquemáticos de todas as infraestruturas, e estruturas construídas, nomeadamente:

(i) Arruamentos e estacionamento;

(ii) Vias de circulação pedonal;

(iii) Redes de energia elétrica e comunicações;

**CRIAÇÃO DE CICLOVIA, VIA PEDONAL E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO ENTRE A PRAIA DA AREIA BRANCA E PAIMOGO**

---

- (iv) Muros de suporte e outras fundações e estruturas;
- (v) Drenagem de águas pluviais;
- (vii) Rede de drenagem e hidráulica;
- (viii) Sistemas de Segurança;

- b) Definição das opções construtivas fundamentais, nomeadamente os sistemas vegetais, hidráulicos, inertes;
- c) Sistemas de drenagem.
- d) Definição das opções relativas a redes de energia eléctrica, de comunicações, sistemas de segurança e outros.
- e) Definição dos critérios gerais de sectorização e de dimensionamento das diversas redes e sistemas;
- f) Memorando de enquadramento no Referencial de Mérito do projeto em função dos Avisos Convite à apresentação de candidaturas que possa o Município entender promover.\*

\* Doc. Referencial de mérito da candidatura a facultar pelo Município.

### **3.2.3.Projeto de Execução**

São elementos especiais do Projeto de execução:

- a) Plano geral da intervenção, sintético e descritivo, tanto da solução programática como da situação construtiva correspondente;
- b) Planta de trabalho com identificação de fases, limites e descrição que permita uma percepção global de todos os trabalhos envolvidos;
- c) Planta de demolições, remoções, realocações e medidas cautelares;
- d) Modelação geral do terreno, cortes de aterro, escavação e planta de aterro, escavação;
- e) Implantação geral da obra incluindo implantação planimétrica coordenada e implantação altimétrica;
- f) Planta de pavimentações e remates reportada à pormenorização construtiva;
- g) Pormenorização construtiva relativa a pavimentações e remates;

**CRIAÇÃO DE CICLOVIA, VIA PEDONAL E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO ENTRE A PRAIA DA AREIA BRANCA E PAIMOGO**

---

- h) Planta de muros e outras estruturas construídas, reportada aos elementos da correspondente especialidade;
- i) Plano de drenagem, reportando à pormenorização construtiva correspondente ou à especialidade;
- j) Plano de plantação de árvores, arbustos e fanerófitos escandentes, indicando claramente densidades e compassos de plantação e organização relativa da plantação dos indivíduos e identificados pela nomenclatura científica;
- l) Plano de rega indicando traçados da rede eléctrica e de comandos de tubagem e seu dimensionamento, localização e definição de órgãos activos e outros acessórios, reportando à pormenorização construtiva correspondente;
- m) Planos de sementeira e de plantação de herbáceas vivazes, indicando claramente densidades e compassos de plantação e organização relativa da plantação dos indivíduos;
- n) Plantas das redes de energia eléctrica e de comunicações – rede iluminação;
- o) Planta ou esquema representativo do sistema de segurança;
- p) Plano de manutenção de zonas verdes, incluindo indicação de áreas homogéneas por trabalho, desbastes, caracterização e calendarização dos tipos de trabalho a executar durante um ciclo vegetativo;
- q) Planta de localização de mobiliário urbano e equipamento, incluindo a definição de tipos e modelos e reportada à pormenorização construtiva correspondente. A localização deverá ser coordenada com indicação das peças à escala;
- r) Planta de coordenação, referindo a interacção entre as várias infra - estruturas, entre estas e a vegetação, mobiliário urbano e outros elementos construídos, recorrendo a cortes e perfis de coordenação sempre que necessário;
- s) Memória descritiva e justificativa, incluindo cálculos hidráulicos da rede de rega e outra documentação justificativa;
- t) Medições e Mapas de quantidade de trabalhos;
- u) Orçamento detalhado;
- v) Plantas e cortes, em escala adequada, onde se indiquem os locais principais de intervenção em termos de condicionamento acústico;

**CRIAÇÃO DE CICLOVIA, VIA PEDONAL E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO ENTRE A PRAIA DA AREIA BRANCA E PAIMOGO**

---

- x) Memórias descritivas e justificativas, integrando análise prospectiva de desempenhos, das intervenções de condicionamento acústico, descrevendo e justificando as soluções projectadas, tendo em atenção o ante projecto aprovado e as disposições legais em vigor;
- z) As condições técnicas, gerais e especiais, referentes às intervenções de condicionamento acústico, especificando as condições de execução e ou montagem e as características técnicas dos materiais e equipamentos;
- aa) Pormenorização das intervenções mais sensíveis no sentido de facilitar a compreensão de descrições escritas.

**4. Pareceres e autorizações a entidades externas**

Será da responsabilidade do adjudicatário, todo o tratamento do processo previsto para obtenção das licenças, autorizações e pareceres favoráveis necessários à execução dos trabalhos no que diz respeito à utilização do solo em zona REN (CCDR), Domínio Público Marítimo (APA), e área abrangida pela ZEP ao Património classificado (I.L.P. Decreto n.º 41191 de 18-7-1957) - imóvel de interesse público: Forte Nossa Senhora dos Anjos de Paimogo ou Forte de Paimogo (DGPC), entre outros sempre que exigidos por lei, necessários para a intervenção realizar.

**5. Termos de responsabilidade**

5.1. Todos os projetos de especialidade devem vir acompanhados do Termo de Responsabilidade, mencionando o cumprimento da legislação aplicável em vigor, acompanhado do documento da Ordem /Associação profissional válido do técnico;

5.2. O Coordenador do Projeto deve entregar Termo de Responsabilidade que ateste a compatibilidade entre os vários projetos de especialidade.

**6. Elementos a entregar pelo projetista**

6.1. Do Estudo Prévio serão entregues pelo adjudicatário 2 exemplares em papel e suporte informático (1 CD), com vista à sua análise e aprovação.

6.2. Do Projeto de Execução serão entregues:

**CRIAÇÃO DE CICLOVIA, VIA PEDONAL E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO ENTRE A PRAIA DA AREIA BRANCA E PAIMOGO**

---

- Inicialmente em suporte informático (1 CD) com todo o conteúdo do projeto devidamente discriminado e identificado, com vista à sua análise.
- Caso não haja alterações, serão entregues dois exemplares em papel; das peças escritas e desenhadas e novo suporte informático (1CD).
- Um dos exemplares das peças escritas deve vir não encadernado a fim de melhor permitir a reprodução.
- O CD deverá conter todos os documentos e projetos em formato editável e não editável (DWX e/ou PDF) sendo que estes últimos deverão vir assinados digitalmente (com assinatura digital qualificada), organizados por pastas digitais com o nome do projeto a que corresponde.

6.3. O suporte informático deve ser compatível com Autocad 2014 e/ou outro suporte existente no município no caso de peças desenhadas e Word/Excel no caso de peças escritas, devidamente organizado por forma a facilitar a disponibilização dos seus elementos na Plataforma Eletrónica no âmbito do Código dos Contratos Públicos.

## **7. Dúvidas e esclarecimentos**

Durante a elaboração do Projeto, nas suas diferentes fases, as dúvidas levantadas e as soluções a adotar deverão ser dialogadas e discutidas com Município de Lourinhã. A equipa técnica deverá manter o diálogo com o Município colocando à apreciação deste qualquer questão relevante na elaboração do Projeto e prestando todas as informações ou esclarecimentos que se revelem necessários.

## **8. Correções ao projeto**

O adjudicatário através da Equipa Técnica é responsável pela elaboração de qualquer correção a efetuar ao Projeto decorrente de qualquer erro ou omissão da sua responsabilidade.

**CRIAÇÃO DE CICLOVIA, VIA PEDONAL E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO ENTRE A PRAIA DA AREIA BRANCA E PAIMOGO**

---

**9. Assistência Técnica**

9.1. Na fase do procedimento de formação do contrato, até à adjudicação da obra, a Assistência técnica do Projetista ao Dono da Obra compreende as seguintes atividades:

- a) Esclarecimento de dúvidas relativas ao projeto durante a preparação do processo do concurso para adjudicação da empreitada ou fornecimento;
- b) Prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelos candidatos a concorrentes, sob a forma escrita e exclusivamente por intermédio do Dono da Obra, sobre problemas relativos à interpretação das peças escritas e desenhadas do projeto e, nomeadamente, a análise de erros e omissões apresentados pelos concorrentes em sede de concurso, e o seu suprimento, nos termos e prazos do artigo 50.º do CCP.

9.2. Durante a execução da obra, a assistência técnica compreende:

- a) Esclarecimento de dúvidas de interpretação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões do projeto, bem como elaboração das peças de alteração do projeto necessárias à respetiva correção e à integral e correta caracterização dos trabalhos a executar no âmbito da referida correção;
- b) Apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelo empreiteiro ou Dono da Obra, incluindo, quando apropriado, a sua compatibilidade com o projeto;

**10. Disposições Finais**

Qualquer questão, não considerada será dirimida nos termos da lei ou por acordo entre o Projetista e o Município da Lourinhã.

**CRIAÇÃO DE CICLOVIA, VIA PEDONAL E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO ENTRE A PRAIA DA AREIA BRANCA E PAIMOGO**

| <b>Código</b> | <b>Designação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>UNidade</b> | <b>Qtd</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| <b>Cap. 1</b> | <b>Programa Preliminar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |            |
| 1.1           | Levantamento topográfico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | vg             | 1          |
| 1.2           | Estudos geológicos e geotécnicos- caracterização geotecnica incluindo estudos e sondagem quando necessários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | vg             | 1          |
| <b>Cap. 2</b> | <b>Estudo Prévio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |            |
| 2.1           | <p>a) Plano geral com descrição das opções principais tomadas na concretização do programa e relações com o lugar, indicação geral de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Volumes construídos ou vegetais;</li> <li>- Modelação de terreno;</li> <li>- Alçados e cortes que descrevam e justifiquem a solução apresentada;</li> <li>- Definição dos pressupostos para dimensionamento e traçado e traçados esquemáticos de todas as infraestruturas, e estruturas construídas, nomeadamente:</li> </ul> <p>(i) Arruamentos e estacionamento;</p> <p>(ii) Vias de circulação pedonal;</p> <p>(iii) Redes de energia eléctrica e comunicações;</p> <p>(iv) Muros de suporte e outras fundações e estruturas;</p> <p>(v) Drenagem de águas pluviais;</p> <p>(vii) Rede de drenagem e hidráulica;</p> <p>(viii) Sistemas de Segurança;</p> <p>b) Definição das opções construtivas fundamentais, nomeadamente os sistemas vegetais, hidráulicos, inertes;</p> <p>c) Sistemas de drenagem.</p> <p>d) Definição das opções relativas a redes de energia eléctrica, de comunicações, sistemas de segurança e outros.</p> <p>e) Definição dos critérios gerais de sectorização e de dimensionamento das diversas redes e sistemas;</p> <p>f) Memorando de enquadramento no Referencial de Mérito do projeto em função dos Avisos Convite à apresentação de candidaturas que possa o Município entender promover.*</p> <p>* Doc. Referencial de mérito da candidatura a facultar pelo Município</p> | vg             | 1          |
| <b>Cap. 3</b> | <b>Projeto execução</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |            |
| 3.1           | Arquitetura e desenho urbano (Coordenação Geral)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | un             | 1          |
| 3.2           | Arquitetura Paisagística, inclui Plano de Manutenção e Conservação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un             | 1          |
| 3.3           | Ordenamento do território e acompanhamento do licenciamento junto das entidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | un             | 1          |
| 3.4           | Traçado, Terraplenagem e Sinalização Horizontal e Vertical                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | un             | 1          |
| 3.5           | Drenagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | un             | 1          |
| 2.6           | Rede de Iluminação pública                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | un             | 1          |
| 2.7           | Muros de suporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | un             | 1          |
| 2.8           | Pavimentação rodoviária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | un             | 1          |
| 2.9           | Medições e Mapas de quantidade de trabalhos, inclui orçamento detalhado;(conforme Lista tipo AcinGov Anexo III)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | un             | 1          |
| 2.10          | Plano de segurança e saúde - Fase projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | un             | 1          |
| 2.11          | Plano de Prevenção, Gestão de Resíduos de Construção e Demolição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | un             | 1          |
| 2.12          | Programa geral de trabalhos com Calendarização da obra e Prazo de execução Obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | un             | 1          |
| 2.13          | Condições técnicas, gerais e especiais, do Caderno de Encargos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | un             | 1          |
| <b>Cap.4</b>  | <b>Assistência Técnica:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |            |
| 4.1           | Na fase do procedimento de formação do contrato, até à adjudicação da obra, a Assistência técnica do Projetista ao Dono da Obra compreende as seguintes atividades: a) Esclarecimento de dúvidas relativas ao projeto durante a preparação do processo do concurso para adjudicação da empreitada ou fornecimento;b) Prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelos candidatos a concorrentes, sob a forma escrita e exclusivamente por intermédio do Dono da Obra, sobre problemas relativos à interpretação das peças escritas e desenhadas do projeto e, nomeadamente, a análise de erros e omissões apresentados pelos concorrentes em sede de concurso, e o seu suprimento, nos termos e prazos do artigo 50.º do CCP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | un             | 1          |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |   |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|
| 4.2 | <p>Durante a execução da obra, a assistência técnica compreende:</p> <p>a) Esclarecimento de dúvidas de interpretação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões do projeto, bem como elaboração das peças de alteração do projeto necessárias à respetiva correção e à integral e correta caracterização dos trabalhos a executar no âmbito da referida correção;</p> <p>b) Apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelo empreiteiro ou Dono da Obra, incluindo, quando apropriado, a sua compatibilidade com o projeto;</p> | un | 1 |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|